

MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	120013-MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	MARIA GABRIELA LISBOA BARBOSA	30/04/2026 10:24 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67710.006624/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67710.006624/2025-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Baterias Automotivas e Óleo Lubrificantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	MAT DE	UNIDADE MEDIDA	QTDE	QTDE. MÍN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BATERIAS AUTOMOTIVAS 5Ah-12v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	428246	UN		4	2	R\$ 153,00	R\$ 612,00
2	BATERIAS AUTOMOTIVAS 50 Ah-12v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	421244	UN		18	6	R\$ 343,50	R\$ 6.183,0000
3	BATERIAS AUTOMOTIVAS 60 Ah-12v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	421245	UN		18	6	R\$ 585,00	R\$ 10.530,0000

4	BATERIAS AUTOMOTIVAS 70 Ah-12v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	397978	UN	2	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,0000
5	BATERIAS AUTOMOTIVAS 75 Ah-12v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	348644	UN	4	2	R\$ 520,00	R\$ 2.080,0000
6	BATERIAS AUTOMOTIVAS 90 Ah-12v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	245348	UN	32	8	R\$ 696,07	R\$ 22.274,24
7	BATERIAS AUTOMOTIVAS 95 Ah-12v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	274006	UN	30	10	R\$ 648,92	R\$ 19.467,60
8	BATERIAS AUTOMOTIVAS 100 Ah-12v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	375924	UN	38	12	R\$ 699,00	R\$ 26.562,00
9	BATERIAS AUTOMOTIVAS 150 Ah-24v, chumbo-ácido selada, isentas de manutenção periódica. Devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novas, de fabricação original, sem uso anterior, e com data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com certificação compulsória do INMETRO, e apresentar compatibilidade técnica com os diversos perfis veiculares da frota institucional.	343099	UN	48	16	R\$ 1.187,00	R\$ 56.976,0000
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	615766	L	336	112	R\$ 45,00	R\$ 15.120,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	470287	L	104	34	R\$ 26,31	R\$ 2.736,24
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	471192	L	112	38	R\$ 37,00	R\$ 4.144,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 SINTÉTICO, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente	461565	L	32	10	R\$ 47,52	R\$ 1.520,64

	lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.						
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 SINTÉTICO, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	470282	L	32	10	R\$ 34,60	R\$ 1.107,20
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 SINTÉTICO, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	461562	L	32	10	R\$ 24,00	R\$ 768,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 SINTÉTICO, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	485814	L	32	10	R\$ 57,99	R\$ 1.855,68
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 DIESEL, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	470286	GALÃO 20 L	150	50	R\$ 553,08	R\$ 82.962,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 DIESEL, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante. (cota reservada para ME/ETP em 25%)	470286	GALÃO 20 L	50	16	R\$ 553,08	R\$ 27.654,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	616955	L	1980	660	R\$ 39,00	77.220,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante. (cota reservada para ME/ETP em 25%)	616955	L	660	220	R\$ 39,00	R\$ 25.740,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 DIESEL, Os produtos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas normas API ou ACEA , conforme exigência técnica da frota. As embalagens deverão devidamente lacrados, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Os lubrificantes devem ser novos, genuínos, de procedência comprovada, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante.	471186	GALÃO 20 L	32	10	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.4.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de Preços enseja a possibilidade de renovação **dos quantitativos previstos, conforme justificativas dos estudos técnicos preliminares.**

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A Quantidade Mínima apresentada na tabela de itens deste Termo de Referência, indica a menor quantidade de material que poderá ser solicitada pelo Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) em um único pedido, formalizado por meio de Nota de Empenho. Essa informação estabelece o limite mínimo operacional para cada solicitação de fornecimento, contribuindo para a eficiência logística e economicidade da contratação, sem prejuízo da quantidade total estimada a ser registrada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *A contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.*

4.1.2 *Em razão do processo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, haverá uma quantidade mínima de documentos impressos e recomenda-se, inclusive, quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, e a utilização de documentos físicos, se necessária, devem copiados ou impressos, em frente e verso, e preferencialmente por meio de papel reciclado.*

4.1.3 *Não há previsão de possíveis impactos ambientais gerados pelo objeto da contratação, porém deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MP.*

4.1.4 *Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.*

4.1.5 *Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.6. O objeto da contratação **não se enquadra na margem de preferência [normal] de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por não se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] nem estar incluído entre os códigos NCM previstos no Anexo I da mencionada Resolução.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo o fornecimento ocorrer conforme as quantidades indicadas em cada solicitação da Administração..

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Lançamento de Alcântara- ROD.MA-106-KM 07, SN, ALCÂNTARA – MA – CEP: 65.250-000**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificação do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato;

6.15.2. Conferência quantitativa e qualitativa das Baterias Automotivas e Óleo lubrificantes entregues, com base nas especificações técnicas do edital e da proposta da contratada;

6.15.3. Lavratura de Termo de Recebimento Provisório e, se aplicável, Termo de Recebimento Definitivo;

6.15.4. Registro de ocorrências e não conformidades em livro ou sistema próprio de controle;

6.15.5. Acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, durante a vigência contratual, por meio de consulta a documentos exigidos;

6.15.6. Comunicação à contratada, por escrito, sobre qualquer descumprimento contratual para que providencie correção no prazo fixado;

6.15.7. Observância das normas da Lei nº 14.133/2021, do contrato e demais normativos aplicáveis.

6.15.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. *Não será concedida antecipação de pagamento à contratada, sendo o pagamento efetuado somente após o recebimento e aceitação dos bens ou serviços contratados, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da execução conforme condições contratuais.*

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2025

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

9.2.

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços..

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade não se aplica, por se tratar apenas do fornecimento de baterias automotivas e óleo lubrificante, atividade que não exige autorização específica expedida por órgão regulador, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo equivalente a até 10% do valor total estimado da contratação, nos termos §2º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando aplicável, em plena validade; Não se aplica ao fornecimento de baterias automotivas e óleo lubrificantes, por não se tratar de atividade regulamentada por entidade profissional específica. Caso a empresa execute também serviços técnicos especializados vinculados a conselhos profissionais, será exigida a inscrição regular na entidade correspondente.*

9.32. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.33.1.1. *Fornecimento de baterias automotivas e óleo lubrificantes novos, de primeiro uso, compatíveis com os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência;*

9.33.1.2. *Quantidade mínima fornecida igual;*

9.33.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.33.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.33.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.34. *Prova de atendimento aos requisitos ,não se aplicam requisitos técnicos específicos adicionais para o fornecimento de baterias automotivas e óleo lubrificantes, além da comprovação da regularidade fiscal e técnica estabelecida nos itens anteriores, conforme previsto nos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 402.712,60 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Segue em anexo a este documento, a declaração orçamentária.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Alcântara, 26 de Fevereiro de 2026.

ADALBERTO DE REZENDE ROCHA JÚNIOR – CL Av

Ordenador de Despesas

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVISON FREITAS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Planejamento

EDILSON JOSE SOUSA RODRIGUES

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

EDVALDO SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESPONSABILIDADE FISCAL
E ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Processo Administrativo de Gestão (PAG): 67710.006624/2025-61.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico.

Registro de Preços: Sim.

Objeto: Aquisição de Baterias e Óleos Lubrificantes para atender as necessidades das viaturas do Centro de Lançamento de Alcântara.

Valor estimado anual: R\$ 402.712,60 (quatrocentos e dois mil e setecentos e doze Reais e sessenta centavos).

O Ordenador de Despesas do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) em atendimento ao disposto nos arts. 40, inciso V, alínea “c”, 72, inciso IV, 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, declara que:

1. A despesa pretendida possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.
2. A contratação não caracteriza criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa, não havendo óbice ao seu prosseguimento.
3. Para fins de instrução da fase preparatória da contratação pretendida, a despesa para o exercício financeiro de 2026, encontra-se preliminarmente vinculada à seguinte classificação orçamentária:

ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
1	229207	1000000000	339030	120013	DT063100100

4. Nas contratações processadas pelo Sistema de Registro de Preços, em decorrência de novos planejamentos orçamentários, a classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações supervenientes, prevalecendo, para todos os fins de direito, a classificação constante no Termo de Contrato ou de outro instrumento hábil (Nota de Empenho), conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.
5. A despesa **enquadra-se** como atividade de custeio, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e da Portaria nº 524/GC4, de 27 de junho de 2023, ficando a cargo da Seção de Licitações e Contratos a obtenção da autorização da contratação junto às autoridades competentes.

Por ser expressão da verdade, sob minha responsabilidade funcional e para os fins legais e administrativos, firmo a presente declaração para continuidade da instrução processual.

Alcântara/MA, (data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)

ROBERTO DA SILVEIRA GOMES Tenente Coronel Aviador
Ordenador de Despesas delegado

Portaria CLA nº 11/SPM, de 19/01/2026, publicado no Boletim Interno Ostensivo do CLA nº 24, de 05 de fevereiro de 2026.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia
Data/Hora de Criação:	30/04/2026 13:29:01
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	af49c547f4d7a55c30583c76bcff27aa
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento MARIA GABRIELA LISBÔA BARBOSA no dia 30/04/2026 às 10:34:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten EDILSON JOSÉ SOUSA RODRIGUES no dia 04/05/2026 às 21:02:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major IVISON FREITAS PEREIRA DA SILVA no dia 05/05/2026 às 12:50:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA JULIA DE MOURA SILVA no dia 20/05/2026 às 08:27:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil APARECIDO DERANZANI BICUDO no dia 02/06/2026 às 10:08:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 15/06/2026 às 12:43:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ROBERTO DA SILVEIRA GOMES no dia 02/07/2026 às 12:04:35 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO